



Parecer de Comissão 88/2021

Protocolo 32415 Envio em 22/09/2021 10:34:41

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Projeto de Lei nº **052/2021**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Educação e Departamento Municipal de Saúde, para atendimento das Atividades 2042 e 2030.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, reuniu seus membros nesta data para conhecer dos argumentos do Vereador Relator com relação ao Projeto de Lei em epígrafe.

Acatando o posicionamento do Relator e, não havendo óbice insanável no âmbito da sua competência, a CCJR faz do competente Relatório o seu Parecer, manifestando-se **FAVORAVELMENTE** em face do Projeto de Lei nº 052/2021, reservando ao Plenário a decisão final.

Palácio Legislativo Água Grande, 22 de setembro de 2021.

VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA

Presidente da Comissão

MARCELO GREGÓRIO

Vice-Presidente e Relator

CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR

Secretário

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)

CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br

RELATÓRIO

Ao Projeto de Lei nº 052/2021

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2021, no Departamento Municipal de Educação e Departamento Municipal de Saúde, para atendimento das Atividades 2042 e 2030.

RELATÓRIO

O Projeto de Lei encaminhado a este relator, para análise e parecer, visa obter autorização para abertura de crédito suplementar ao Orçamento Programa 2021, de R\$ 95.650,00 (noventa e cinco mil seiscentos e cinquenta reais), conforme classificação do Anexo I do projeto, no Departamento Municipal de Educação e Departamento Municipal de Saúde, para atendimento das seguintes atividades:

I - Atividade 2042 – Manutenção de Creches e Pré-Escola, pagamento de despesas com equipamentos e material permanente - alterações de mudança de objetos nas Emendas Impositivas nºs 009, 012, 013 e 019/2020, destinadas ao Departamento Municipal de Educação (EMEI Girassol e EMEF Cel. Antônio Nogueira).

II - Atividade 2030 – Ambulatório de Especialidades – Média Complexidade, pagamento de despesas com equipamentos e material permanente - alterações de mudança de objetos nas Emendas Impositivas nºs 014, 020 e 021/2020, destinadas ao Departamento Municipal de Saúde (Reforma do antigo Postão e Projeto Esporte na Melhor Idade).

Quanto à iniciativa e competência, o projeto encontra-se devidamente elaborado nos termos do art. 55, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 201, Inciso IV do Regimento Interno e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.

Ademais o art. 4º do projeto dispõe que fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.670, de 6 de janeiro de 2021.

VOTO DO RELATOR

Analizados todos os aspectos que me competem, manifesto meu **VOTO FAVORÁVEL**, de forma a dar continuidade ao trâmite regimental deste Projeto de Lei, pelos motivos acima expostos.

Palácio Legislativo Água Grande, 22 de setembro de 2021.

MARCELO GREGÓRIO
Relator

